

**REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO CAETANO DO SUL PARA A 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE
SÃO PAULO E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

CAPÍTULO I

DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1 - A Plenária Municipal de Saúde de 2026, convocada pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde (criado pela Lei nº 3338 de 09/12/1993), será realizada no dia 04 de julho de 2026, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 - A Plenária Municipal de Saúde de 2026, etapa preparatória exclusiva para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, tem por objetivos:

- 1) Analisar as prioridades locais de saúde;
- 2) Discutir o temário da 10ª Conferência Estadual de Saúde/SP;
- 3) Priorizar 1 (uma) diretriz por eixo temático referente às competências e responsabilidades da Gestão Estadual e Federal do SUS e
- 4) Eleger pessoas delegadas para a Etapa Regional/Macrorregional correspondente.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2026

Art. 3 - A Plenária de Saúde de 2026 adotará o tema:

“Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil” que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização de acordo com os Eixos Temáticos.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2026

Art. 4 - A discussão das diretrizes será dividida em 4 salas de debate de acordo com os seguintes eixos:

Eixo I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

Eixo II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Eixo III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

Eixo IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5 - A Plenária Municipal de Saúde de 2026 será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6 - Para desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de 2026, contará com uma Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Caetano do Sul e instituída pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7 - A Comissão Organizadora poderá delegar funções inclusive no que tange à divulgação da Plenária Municipal de Saúde de 2026, organização da infraestrutura operacional, para pessoas vinculadas à Prefeitura, a Secretaria da Saúde, ou outras instituições.

Art. 8 - A Plenária Municipal de Saúde de 2026, terá uma Comissão Relatora composta por membros indicados pela Comissão Organizadora, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final da Plenária de Saúde de 2026.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9 - A Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída pela Secretária Municipal de Saúde, tem como atribuições na Plenária Municipal de Saúde de 2026:

- 1) Planejar, coordenar, implementar e publicizar os eventos da Plenária de Saúde de 2026;
- 2) Elaborar relatório final da Plenária Municipal de Saúde de 2026, remeter as diretrizes priorizadas e a relação das pessoas delegadas para a DRS I até 17/07/2026, por formulário eletrônico;

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - A Plenária Municipal de Saúde de 2026 contará com a participação de membros do Conselho Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, representantes de entidades, movimentos sociais, populares e sindicais, bem como demais interessados nas questões relacionadas à saúde pública.

Art. 11 - Serão considerados PARTICIPANTES, com direito à voz e voto, todos participantes devidamente credenciados para a Plenária Municipal de Saúde de 2026, observada a representação dos segmentos previstos neste Regimento e respeitada a capacidade do local do evento.

Art. 12 - Serão considerados CONVIDADOS, com direito apenas à voz, as pessoas indicadas pela Comissão Organizadora para contribuir com os debates e discussões da Plenária.

Art. 13 - Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito à voz e voto, todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde devidamente credenciados na Plenária Municipal de Saúde de 2026.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2026

Art. 14 - A Plenária Municipal de Saúde de 2026 terá por objetivo a discussão, deliberação e aprovação de diretrizes relacionadas ao tema central da etapa preparatória para as Conferências Macrorregional, Estadual e Nacional de Saúde, observando a seguinte programação:

A Plenária será realizada no dia 04 de julho de 2026 (sábado), das 09h às 14h, na EMEF Luiz Olinto Tortorello, situada à Rua José Benedetti, nº 550, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul/SP.

- 08h30 às 09h10: Credenciamento;
- 09h15: Abertura oficial da Plenária e orientações sobre os trabalhos e objetivos do evento;
- 09h40: Organização dos participantes em quatro salas temáticas, de acordo com os eixos de discussão;
- 10h: Início das discussões dos eixos temáticos;
- 11h30: Intervalo para coffee break;
- 12h00: Retorno à plenária principal para apresentação e votação das diretrizes propostas nas salas temáticas;
- 13h00: Eleição dos delegados para a Etapa Macrorregional;
- 13h30: Apresentação e apreciação do Relatório Final da Plenária;
- 14h00: Encerramento.

Art. 15 - Cada sala temática contará com um(a) facilitador(a), responsável pela condução e mediação dos debates, e um(a) relator(a), responsável pelo registro das propostas e diretrizes apresentadas pelos participantes para posterior apreciação e votação na plenária final.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 - A Plenária Final da Plenária Municipal de Saúde de 2026 terá como objetivo:

- 1) Elencar, para cada eixo temático, 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito federal;
- 2) Eleger os delegados para a etapa macrorregional.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO DAS DIRETRIZES

Art. 17 - Assegurar-se-á aos participantes, convidados e conselheiros, o direito de questionar qualquer diretriz apresentada para votação.

Parágrafo 1º - Após a leitura de cada diretriz, será concedido ao seu proponente o tempo de dois minutos para defesa.

Parágrafo 2º - A comissão concederá palavra a um participante, convidado ou conselheiro que se apresente para defender posição contrária à do proponente do destaque, que disporá do mesmo tempo de dois minutos, ficando a critério da comissão organizadora, a concessão de réplicas ou tréplicas.

Parágrafo 3º - As diretrizes e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho serão submetidas à apreciação da Plenária Final e consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos válidos dos participantes credenciados com direito a voto presentes no momento da votação.

SEÇÃO III

DA APRECIÇÃO DE MOÇÕES

Art. 18 - Não haverá deliberação ou votação de moções na etapa municipal.

Parágrafo único – As moções eventualmente apresentadas poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até 10/07/2026, para os encaminhamentos cabíveis.

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 19 - Serão eleitas as pessoas que comporão a delegação do Município para a Etapa Macrorregional correspondente. A delegação será paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012:

- 1) 50% dos representantes serão usuários do SUS;
- 2) 25% dos representantes serão trabalhadores da saúde; e
- 3) 25% dos representantes serão gestores ou prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 20 - A Plenária Municipal elegerá 12 (doze) delegados para representar o Município de São Caetano do Sul na Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, observada a seguinte composição:

- I. 06 (seis) representantes do segmento Usuários;
- II. 03 (três) representantes do segmento Trabalhadores da Saúde;
- III. 03 (três) representantes do segmento Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Parágrafo único - O candidato a delegado terá 2 minutos para se apresentar.

Art. 21 - Será considerado eleito o candidato a delegado que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos participantes credenciados presentes à Plenária Final.

SEÇÃO V

DA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22 - A proposta do Relatório Final será apresentada para os participantes da Plenária Final.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de 2026.

Art. 24 - O presente Regimento Interno, após sua aprovação, será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, na página do Conselho Municipal de Saúde, para amplo conhecimento e acesso da população, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/conselhodetalhe/29>

São Caetano do Sul, 17 de junho de 2026.